

LEI n° 263, de 21 de 11 de 1959.

Autoriza a execução de obras de calçamento.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Governo do Município autorizado a executar, durante o exercício de 1960, mediante concorrência pública ou administrativa, obras de calçamento de logradouros da Cidade, podendo para esse fim despende até a importância de Cr\$600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros).

Art. 2° - A despesa decorrente com a execução das obras de que trata o artigo anterior correrá por conta de dotação a ser incluída no orçamento para o exercício de 1960.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a partir de 1° de janeiro de 1.960.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 21 de Novembro de 1959.

Paulo Clepf  
Prefeito Municipal